



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.606-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 108/92

"RATIFICA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A MINAS BRASIL CLUBE DE SEGUROS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica ratificado o convênio firmado entre a Minas Brasil Clube de Seguros e a Prefeitura Municipal para garantir a concessão de pensão aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, aos vereadores e ainda ao Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetivar os pagamentos mensais reajustados de acordo com a variação do I.P.C.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação 0307021 - 3.1.3.2 do Departamento de Administração.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 1992.

TOCANTINS, 28 DE DEZEMBRO DE 1992.

DR. JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL